



**PROMOÇÃO  
"CAPITAL PREMIADO 2025"**

**COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA.**

(SICOOB UNIMAIS RIO)  
Rua Rodrigo Silva nº 26 – 6º Andar – Sala 601  
Centro, CEP 20011-902  
Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº 14.568.725/0001-95

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.040007/2025**  
**Modalidade Assemelhada a Sorteio**

**REGULAMENTO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A Promoção Comercial intitulada "**CAPITAL PREMIADO 2025**" ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO SICOOB UNIMAIS RIO LTDA.**, doravante denominada apenas "SICOOB UNIMAIS RIO", na modalidade Assemelhada a Sorteio, no período compreendido entre **01/03/2025** e **19/01/2026**, no território nacional.
- 1.2.** A Promoção é destinada a (i) **pessoas físicas**, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional; e (ii) **pessoas jurídicas**, regularmente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e domiciliadas no território nacional, sendo, em ambos os casos, **cooperadas associadas às Cooperativas Singulares Participantes, pertencentes ao Sistema SICOOB UNIMAIS RIO**, na qualidade de **titulares de CONTA CAPITAL**, e que cumpram as condições de participação previstas neste Regulamento.
- 1.2.1.** Desta forma, poderão participar todos os cooperados associados às Cooperativas Singulares Participantes e, também, aqueles que ingressarem no seu quadro social durante o período de participação da Promoção, integralizando o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 1.2.2.** É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às Cooperativas Singulares Participantes, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da

Promoção.

- 1.3.** Estão **impedidos** de participar: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam cooperadas associadas a uma das Cooperativas Singulares Participantes; (iii) os cooperados associados às cooperativas SICOOB COOPVALE, SICOOB CENTRO LESTE PAULISTA e SICOOB CREDIACIL; (iv) colaboradores que, em **28/02/2024**, faziam parte do quadro das Cooperativas Singulares Participantes, da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. ("SICOOB CCS"), do BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB"); (v) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao SICOOB UNIMAIS RIO, a saber, SICOOB CECREMEF, SICOOB COOPJUSTIÇA, SICOOB FLUMINENSE, SICOOB EMPRESAS RJ, SICOOB COOMPERJ, SICOOB PAULISTA, SICOOB MANTIQUEIRA, SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA, SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS, assim como da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CONFEDERAÇÃO") e do BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB") e, ainda, (vi) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução da Promoção.
- 1.3.1.** Os incrementos líquidos (depósitos) integralizados na CONTA CAPITAL de cooperados menores de idade não serão contabilizados para efeito de participação na Promoção, entretanto, caso o menor de idade complete 18 (dezoito) anos, durante o período de participação da Promoção, poderá participar a partir da data do atingimento da maior idade, tendo seus Números da Sorte gerados a partir das integralizações efetuadas quando maior de idade e observados os cronogramas estabelecidos nos **QUADROS I, II e III** do item 2.1. deste Regulamento.
- 1.3.2.** **Não farão jus à premiação**, os cooperados vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta.
- 1.3.3.** **Também não farão jus aos prêmios**, as pessoas jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.
- 1.4.** Para todos os efeitos de participação na Promoção, **será considerado cada incremento líquido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados na CONTA CAPITAL do cooperado**, no período de participação da Promoção, cujas regras de utilização estão dispostas no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado>.
- 1.5.** Ficam os cooperados cientes de que, ao integralizar em sua CONTA CAPITAL, na condição descrita acima, estão **aderindo, automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, consequentemente, participarão da Promoção, tendo o direito de concorrer aos prêmios a serem distribuídos, conforme a integralização de capital efetuada e mantida no período de participação.

**1.5.1.** Os cooperados autorizam o SICOOB UNIMAIS RIO, no ato da integralização, a utilizar e tratar os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao Sistema SICOOB UNIMAIS RIO para fins de controle da participação na Promoção.

**1.5.2.** O descadastramento da Promoção poderá ser efetuado, a qualquer tempo, pelo cooperado, observado o seguinte:

**1.5.2.1.** Descadastramentos realizados até **01/04/2025** desabilitarão os cooperados de concorrerem a todos os sorteios da Promoção.

**1.5.2.2.** Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição nos QUADROS I, II e III do item 2.1. deste Regulamento.

## 2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** O **período de participação** será o compreendido **entre a 0h do dia 01 de março de 2025 e as 23h59min do dia 29 de dezembro 2025** (horário oficial de Brasília) e será dividido em 11 (onze) períodos individuais de participação que equivalem a 12 (doze) sorteios, identificados como **SORTEIOS MENSAIS**, **SORTEIO FINAL** e **SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**, conforme indicado nos **QUADROS I, II e III** a seguir:

QUADRO I – SORTEIOS MENSAIS

SORTEIO	PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
1º	01/03/25	31/03/25	<b>01/04/25</b>	08/04/25	12/04/25	14/04/25	9 (nove) vales-compras Coopera
2º	01/04/25	30/04/25	<b>01/05/25</b>	08/05/25	14/05/25	15/05/25	9 (nove) vales-compras Coopera
3º	01/05/25	30/05/25	<b>01/06/25</b>	10/06/25	14/06/25	16/06/25	9 (nove) vales-compras Coopera
4º	01/06/25	30/06/25	<b>01/07/25</b>	08/07/25	12/07/25	14/07/25	9 (nove) vales-compras Coopera
5º	01/07/25	31/07/25	<b>01/08/25</b>	07/08/25	13/08/25	14/08/25	9 (nove) vales-compras Coopera
6º	01/08/25	29/08/25	<b>01/09/25</b>	04/09/25	10/09/25	11/09/25	9 (nove) vales-compras Coopera
7º	01/09/25	30/09/25	<b>01/10/25</b>	09/10/25	15/10/25	16/10/25	9 (nove) vales-compras Coopera
8º	01/10/25	31/10/25	<b>01/11/25</b>	06/11/25	12/11/25	13/11/25	9 (nove) vales-compras Coopera
9º	01/11/25	28/11/25	<b>01/12/25</b>	09/12/25	13/12/25	15/12/25	9 (nove) vales-compras Coopera

SORTEIO	PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
10º	01/12/25	29/12/25	01/01/26	08/01/26	14/01/26	15/01/26	9 (nove) vales-compras Coopera

#### QUADRO II – SORTEIO FINAL

SORTEIO	PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
11º	01/03/25	29/12/25	01/01/26	13/01/26	17/01/26	19/01/26	1 (um) automóvel 8 (oito) motos 8 (oito) TVs 8 (oito) iPhones 8 (oito) scooters

#### QUADRO III – SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)

SORTEIO	PARTICIPAÇÃO		LIMITE DESCADASTRAMENTO	GERAÇÃO NÚMEROS DA SORTE	SORTEIO	APURAÇÃO	PRÊMIOS
	INÍCIO 0h	TÉRMINO 23h59min					
12º	01/03/25	29/12/25	01/01/26	13/01/26	17/01/26	19/01/26	1 (um) automóvel 1 (uma) moto 1 (uma) TV 1 (um) iPhone 1 (uma) scooter

**2.2.** Os cooperados que efetuarem a integralização de capital até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, participarão, **unicamente**, no **SORTEIO MENSAL**, equivalente ao período individual de participação correspondente à data e horário da integralização de capital, e no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**, a depender do caso.

**2.2.1.** A participação nos **SORTEIOS MENSAIS não é cumulativa**, de modo que havendo interesse do cooperado em concorrer em mais sorteios, deverá este cumprir as condições de participação em cada um dos períodos individuais de participação.

**2.2.2.** Participam do **SORTEIO FINAL** os cooperados associados a todas as Cooperativas Singulares Participantes com exceção do SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS.

**2.2.3.** Participam do **SORTEIO EXTRA**, unicamente, os cooperados associados ao SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS.

**2.3.** A **participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos

cooperados antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado>, sendo mantidas inalteradas as datas de sorteios e demais condições deste Regulamento.

**2.3.1.** Os Números da Sorte serão, automaticamente, vinculados à Cooperativa Singular Participante a que o cooperado realizou a integralização na CONTA CAPITAL, sendo certo que, na eventualidade dos Números da Sorte de qualquer cooperativa serem distribuídos na sua totalidade, antes da data prevista para seu término, a participação desta cooperativa será encerrada antes das demais.

### **3. COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES**

**3.1.** Os cooperados elegíveis a participar na Promoção são associados às **Cooperativas Singulares Participantes**, listadas no QUADRO IV a seguir:

QUADRO IV – COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES

<b>Código</b>	<b>Cooperativa Singular Participante</b>
<b>1</b>	4042 SICOOB CECREMEF
<b>2</b>	4054 SICOOB COOPJUSTIÇA
<b>3</b>	4222 SICOOB FLUMINENSE
<b>4</b>	4327 SICOOB EMPRESAS RJ
<b>5</b>	4338 SICOOB COOMPERJ
<b>6</b>	4446 SICOOB PAULISTA
<b>7</b>	5032 SICOOB MANTIQUEIRA
<b>8</b>	5122 SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA
<b>9</b>	4310 SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS

**3.2.** Em casos de descadastramento ou liquidação de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apuração dos sorteios.

**3.3.** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período de participação da Promoção, os Números da Sorte gerados da CONTA CAPITAL transferida para a cooperativa incorporadora, que não forem resultantes de incremento líquido, serão desconsiderados no momento da apuração.

**3.3.1.** Ademais, em caso de incorporação de quaisquer Cooperativas Singulares Participantes por outra cooperativa do Sistema SICOOB UNIMAIS RIO que não participe da Promoção, os cooperados da cooperativa incorporada serão automaticamente desclassificados, sendo os seus Números da Sorte desconsiderados no momento da apuração.

**3.4.** Na hipótese de haver transferência do cooperado para outra cooperativa durante o período de participação da Promoção, os Números da Sorte já recebidos não serão cancelados para fins de participação. Os cooperados

participarão dos respectivos sorteios que tiverem direito até a data da transferência.

#### **4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Cada incremento líquido de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em **CONTA CAPITAL**, de titularidade do cooperado, e seus múltiplos, durante o período de participação, corresponderá a **2 (dois) Números da Sorte**, sendo 1 (um) Número da Sorte para concorrer no **SORTEIO MENSAL**, equivalente ao período individual de participação correspondente à data e horário da integralização de capital, e **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**, a depender do caso, desde que não tenha havido o resgate até o fim do período de participação da promoção.

**4.1.1.** Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período de participação.

*Exemplificando:*

- Se o cooperado efetuar a integralização de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em CONTA CAPITAL de sua titularidade, no período de participação, este terá direito de receber **20 (vinte) Números da Sorte**, sendo **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO MENSAL**, equivalente ao período individual de participação correspondente à data e horário da integralização de capital, e outros **10 (dez) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**, a depender do caso, desde que não faça nenhum resgate até o final da promoção.
- Na hipótese de, durante todo o período da promoção, um cooperado ter feito, única e exclusivamente, um incremento líquido de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais) no 3º período de participação, ele receberá **9 (nove) Números da Sorte** para concorrer no **3º SORTEIO MENSAL**, e outros **9 (nove) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA**, a depender do caso. **O saldo de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) poderá ser acumulado com novos incrementos líquidos para geração de Números da Sorte nos próximos períodos de participação.**
- Na hipótese de um cooperado ter feito um incremento de R\$ 1.000,00 (mil reais) no 1º período de participação e R\$ 500,00 (quinhentos reais) no 2º período de participação, e retirar R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) no 10º e último período de participação, ele receberá **20 (vinte) e 10 (dez) Números da Sorte** para concorrer no **1º e 2º SORTEIOS MENSAIS**, respectivamente, e apenas **4 (quatro) Números da Sorte** para concorrer no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA**, a depender do caso.

- 4.2.** A distribuição de Números da Sorte será realizada, exclusivamente, em quantidade proporcional ao montante cuja data base da integralização se limitar ao período de participação da Promoção, independentemente da quantidade de parcelas assumidas pelo cooperado.
- 4.3.** As integralizações de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICOOB.
- 4.3.1.** O Aplicativo SICOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na Promoção.
- 4.4.** Caso o associado não possua saldo em conta na data programada para débito, o valor será acumulado e debitado automaticamente quando houver saldo, sendo creditado, em seguida, na sua CONTA CAPITAL.
- 4.5.** O resgate do capital subscrito durante a Promoção, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que, havendo o resgate, o cooperado deixa de ter direito aos Números da Sorte recebidos para participar nos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate. Assim, esses Números da Sorte serão desclassificados para todos os efeitos no momento da apuração.
- 4.6.** Para ter direito à premiação, o cooperado deverá ter a sua conta ativa na Cooperativa Singular Participante durante o período individual de participação, assim como durante o processo de validação dos ganhadores do respectivo sorteio, sob pena de desclassificação e invalidação de eventuais Números da Sorte recebidos, sendo essa verificação feita no momento da apuração.
- 4.7.** Para fins de geração de Números da Sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.
- 4.8.** Cada cooperado poderá participar com até 1.000 (mil) Números da Sorte por período individual de participação equivalente a cada **SORTEIO MENSAL** e com até 10.000 (dez) mil Números da Sorte no **SORTEIO FINAL ou SORTEIO EXTRA**, a depender do caso.
- 4.9.** Os Números da Sorte serão gerados ao final de cada período individual de participação e após a conferência e validação dos valores investidos dentro do respectivo período, podendo ser consultados pelos cooperados no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado> nos prazos estabelecidos nos QUADROS I, II e III do item 2.1. deste Regulamento.

## **5. DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

- 5.1.** Serão distribuídos, ao todo, **128 (cento e vinte e oito) prêmios**, totalizando **R\$ 763.650,00 (setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme descrito abaixo:

- 5.1.1.** **90 (noventa) vales-compras de 100.000 (cem mil) pontos Coopera que equivalem a R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) cada**, para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) e/ou no Aplicativo Coopera, totalizando R\$ 187.650,00 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e cinquenta reais). Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados da data do lançamento dos pontos no extrato, sendo que seu valor convertido em pontos serão equivalentes aos valores em reais informados neste Regulamento, na data de sua disponibilização, e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br).
- 5.1.2.** **9 (nove) TVs**, da marca Samsung Smart TV 4K 65", em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- 5.1.3.** **9 (nove) iPhones 15 Pro Max 256 GB**, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- 5.1.4.** **9 (Nove) scooters elétricas**, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
- 5.1.5.** **9 (Nove) motos 0km**, da marca Honda, modelo CG 160, ano de fabricação 2025, modelo 2025, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5.1.6.** **2 (dois) automóveis 0Km**, da marca Fiat, modelo Argo, motor 1.0, fabricação 2025, modelo 2025, em cor disponível no momento da entrega, no valor unitário de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 5.2.** Os valores dos prêmios ora indicados foram estimados com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tais valores poderão sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre o **SICOOB UNIMAIS RIO** e as empresas fornecedoras, valendo os valores das aquisições no mercado, no prazo legal. Assim, independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.
- 5.3.** Caso quaisquer dos prêmios ofertados na Promoção sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, como nas situações de interrupção de fabricação ou falta de peças, os ganhadores receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou, ainda, poderão ser substituídos por vales-

compras constituídos por pontos cooperados no valor líquido equivalente os bens ofertados como prêmios, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da Promoção nos sites dos fabricantes.

- 5.4.** Os prêmios serão distribuídos aos cooperados vinculados às Cooperativas Singulares Participantes, conforme QUADRO V a seguir:

**QUADRO V – DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS E SÉRIES POR COOPERATIVAS**

SORTEIOS MENSAIS

SORTEIO	COOPERATIVA	SÉRIES POR COOP.	PRÊMIOS
<b>1º ao 10º</b>	SICOOB CECREMEF	0000 a 0099	9 (nove) vale-compras Cooperadas - 1 por Cooperativa.
	SICOOB COOPJUSTIÇA	0100 a 0199	
	SICOOB FLUMINENSE	0200 a 0299	
	SICOOB EMPRESAS RJ	0300 a 0939	
	SICOOB COOMPERJ	0400 a 0499	
	SICOOB PAULISTA	0500 a 0599	
	SICOOB MANTIQUEIRA	0600 a 0699	
	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	0700 a 0799	
	SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS	0800 a 0899	

SORTEIO FINAL

SORTEIO	COOPERATIVA	SÉRIES POR COOP.	PRÊMIOS
<b>11º</b>	SICOOB CECREMEF	0900 a 1024	1 (um) automóvel a ser sorteado entre todas as Cooperativas + 8 (oito) motos; 8 (oito) TVs; 8 (oito) Iphones; e 8 (oito) scotters - sendo 1 (um) tipo de prêmio por Cooperativa.
	SICOOB COOPJUSTIÇA	1025 a 1149	
	SICOOB FLUMINENSE	1150 a 1274	
	SICOOB EMPRESAS RJ	1275 a 1399	
	SICOOB COOMPERJ	1400 a 1524	
	SICOOB PAULISTA	1525 a 1649	
	SICOOB MANTIQUEIRA	1650 a 1774	
	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	1775 a 1889	

SORTEIO EXTRA

SORTEIO	COOPERATIVA	SÉRIES POR COOP.	PRÊMIOS

<b>12º</b>	SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS	1900 a 1999	1 (um) automóvel; 1 (uma) moto; 1 (uma) TV; 1 (um) Iphone;e 1 (uma) scoter.

- 5.5.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

## 6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 6.1.** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os cooperados.
- 6.2.** Serão emitidas, ao todo, **2.000 (duas mil) séries**, sendo:

**6.2.1. SORTEIOS MENSAIS: 900 (novecentas) séries**, numeradas de **0.000 a 0.899**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), sendo 100 (cem) séries para cada Cooperativa Singular Participante, conforme indicado no QUADRO VI abaixo:

QUADRO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS SÉRIES NOS SORTEIOS MENSAIS

NOME DA COOPERATIVA	TOTAL DE SÉRIES	Distribuição de Séries por SORTEIO MENSAL (Período de Individual de Participação)									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<b>SICOOB CECREMEF</b>	0000 - 0099	0000-0009	0010-0019	0020-0029	0030-0039	0040-0049	0050-0059	0060-0069	0070-0079	0080-0089	0090-0099
<b>SICOOB COOPJUSTIÇA</b>	0100 - 0199	0100-0109	0110-0119	0120-0129	0130-0139	0140-0149	0150-0159	0160-0169	0170-0179	0180-0189	0190-0199
<b>SICOOB FLUMINENSE</b>	0200 - 0299	0200-0209	0210-0219	0220-0229	0230-0239	0240-0249	0250-0259	0260-0269	0270-0279	0280-0289	0290-0299
<b>SICOOB EMPRESAS RJ</b>	0300 - 0399	0300-0309	0310-0319	0320-0329	0330-0329	0340-0349	0350-0359	0360-0369	0370-0379	0380-0389	0390-0399
<b>SICOOB COOMPERJ</b>	0400 - 0499	0400-0409	0410-0419	0420-0429	0430-0439	0440-0449	0450-0459	0460-0469	0470-0479	0480-0489	0490-0499
<b>SICOOB PAULISTA</b>	0500 - 0599	0500-0509	0510-0519	0520-0529	0530-0539	0540-0549	0550-0559	0560-0569	0570-0579	0580-0589	0590-0599
<b>SICOOB MANTIQUEIRA</b>	0600 - 0699	0600-0609	0610-0619	0620-0629	0630-0639	0640-0649	0650-0659	0660-0669	0670-0679	0680-0689	0690-0699
<b>SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA</b>	0700 - 0799	0700-0709	0710-0719	0720-0729	0730-0739	0740-0749	0750-0759	0760-0769	0770-0779	0780-0789	0790-0799
<b>SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS</b>	0800 - 0899	0800-0809	0810-0819	0820-0829	0830-0839	0840-0849	0850-0859	0860-0869	0870-0879	0880-0889	0890-0899

- 6.2.2. SORTEIO FINAL:** **1.000 (mil) séries**, numeradas de **0.900** a **1.899**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), sendo 125 (cento e vinte e cinco) séries para cada Cooperativa Singular Participante, para atender todas as Cooperativas Singulares Participantes, exceto a SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS.
- 6.2.3. SORTEIO EXTRA:** **100 (cem) séries**, numeradas de **1.900** a **1.999**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999), para atender apenas a SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS.
- 6.3.** Os Números da Sorte serão compostos por **9 (nove) dígitos**, sendo que os 4 (quatro) primeiros algarismos serão correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte									
Número da Série				Número de Ordem					
4	6	5	8	2	3	7	3	1	

- 6.4.** Findo cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal, o **SICOOB UNIMAIS RIO** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo o número de inscrição no CPF/CNPJ, nome completo/razão social, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

## 7. SORTEIOS

- 7.1.** Serão realizados, ao todo, 12 (doze) sorteios, divididos entre **SORTEIOS MENSAIS, SORTEIO FINAL e SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**, de acordo com os QUADROS I, II e III do item 2.1. deste Regulamento.

- 7.1.1.** Caso qualquer extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, será considerada a data da extração da Loteria Federal subsequente, ainda que haja extração em data anterior à prevista.

### SORTEIOS MENSAIS

- 7.2.** Primeiramente, em cada Sorteio, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **10 (dez) distribuídas para cada Cooperativa Singular Participante** (QUADRO VI), a partir da combinação **do algarismo “0” (zero) acompanhado dos algarismos das DEZENAS SIMPLES** do 1º ao 3º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
- 7.3.** Na sequência, partindo-se para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES**

**SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

- 7.4.** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, exemplifica-se:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 0.2 **1 2**  
 2º prêmio: 9 8.2 **6 3**  
 3º prêmio: 5 4.0 **6 7**  
 4º prêmio: 5 3.1 9 **3**  
 5º prêmio: 4 2.8 0 **1**



- 7.5.** No exemplo ilustrativo acima, o Número da Sorte Contemplado seria a **0166-23731**. Considerando que este número **NÃO** pertence às Séries distribuídas para a nenhuma cooperativa, conforme o **QUADRO VI** do item **6.2.1.** deste Regulamento, devemos partir para a identificação dos Números da Sorte Contemplados das **Cooperativas Singulares Participantes**.

- 7.5.1.** Nos termos do *exemplo* acima apresentado, considerando o **1º SORTEIO MENSAL**, as **Cooperativas Singulares Participantes Contempladas** seriam as indicadas a seguir, **sendo aplicada a Regra de Equivalência ora descrita**: subtração E/OU soma de 10 (dez) unidades, correspondentes à quantidade de séries distribuídas, ou seja, 10 (dez) séries por Cooperativa Singular Participante, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número da série de cada cooperativa seja identificado.

EXEMPLO PRÁTICO – 1º SORTEIO MENSAL					
CÓDIGO	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE CONTEMPLADA conforme o exemplo acima	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE VENCEDORA
1	4042	SICOOB CECREMEF	<b>0166</b>	- 10 (16x)	0006
2	4054	SICOOB COOPJUSTIÇA		- 10 (6x)	0106
3	4222	SICOOB FLUMINENSE		+ 10 (4x)	0206
4	4327	SICOOB EMPRESAS RJ		+ 10 (14x)	0306
5	4338	SICOOB COOMPERJ		+ 10 (24x)	0406
6	4446	SICOOB PAULISTA		+ 10 (34x)	0506
7	5032	SICOOB MANTIQUEIRA		+ 10 (44x)	0606
8	5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA		+ 10 (54x)	0706
9	4310	SICOOB CIRCUITO DAS AGUAS		+ 10 (64x)	0806

- 7.5.2.** Com base no *exemplo* acima, devemos considerar:

- (i) O Número da Sorte **0006-23731** como vencedor para a 1ª Cooperativa (**SICOOB CECREMEF**).

- (ii) O Número da Sorte **0106-23731** como vencedor para a 2<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB COOPJUSTIÇA**).
- (iii) O Número da Sorte **0206-23731** como vencedor para a 3<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB FLUMINENSE**).
- (iv) O Número da Sorte **0306-23731** como vencedor para a 4<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB EMPRESAS RJ**).
- (v) O Número da Sorte **0406-23731** como vencedor para a 5<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB COOMPERJ**).
- (vi) O Número da Sorte **0506-23731** como vencedor para a 6<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB PAULISTA**).
- (vii) O Número da Sorte **0606-23731** como vencedor para a 7<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB MANTIQUEIRA**).
- (viii) O Número da Sorte **0706-23731** como vencedor para a 8<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA**).
- (ix) O Número da Sorte **0806-23731** como vencedor para a 9<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**).

**7.5.3.** No caso do 4º SORTEIO MENSAL, teríamos os seguintes vencedores, considerando os Números de Séries distribuídas para cada Cooperativa Singular Participante, conforme o **QUADRO VI** do item **6.2.1.**

EXEMPLO PRÁTICO – 4º SORTEIO MENSAL					
CÓDIGO	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE CONTEMPLADA conforme o exemplo acima	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE VENCEDORA
4042	SICOOB CECREMEF	0000 a 0099	<b>0166</b>	- 10 (13x)	0036
4054	SICOOB COOPJUSTIÇA	0100 a 0199		- 10 (3x)	0136
4222	SICOOB FLUMINENSE	0200 a 0299		+ 10 (7x)	0236
4327	SICOOB EMPRESAS RJ	0300 a 0939		+ 10 (17x)	0336
4338	SICOOB COOMPERJ	0400 a 0499		+ 10 (27x)	0436
4446	SICOOB PAULISTA	0500 a 0599		+ 10 (37x)	0536
5032	SICOOB MANTIQUEIRA	0600 a 0699		+ 10 (47x)	0636
5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	0700 a 0799		+ 10 (57x)	0736
4310	SICOOB CIRCUITO DAS AGUAS	0800 a 0899		+ 10 (67x)	0836

**7.5.4.** Com base no exemplo acima, devemos considerar:

- (x) O Número da Sorte **0036-23731** como vencedor para a 1<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB CECREMEF**).
- (xi) O Número da Sorte **0136-23731** como vencedor para a 2<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB COOPJUSTIÇA**).
- (xii) O Número da Sorte **0236-23731** como vencedor para a 3<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB FLUMINENSE**).
- (xiii) O Número da Sorte **0336-23731** como vencedor para a 4<sup>a</sup> Cooperativa (**SICOOB EMPRESAS RJ**).

- (xiv) O Número da Sorte **0436-23731** como vencedor para a 5ª Cooperativa (**SICOOB COOMPERJ**).
- (xv) O Número da Sorte **0536-23731** como vencedor para a 6ª Cooperativa (**SICOOB PAULISTA**).
- (xvi) O Número da Sorte **0636-23731** como vencedor para a 7ª Cooperativa (**SICOOB MANTIQUERA**).
- (xvii) O Número da Sorte **0736-23731** como vencedor para a 8ª Cooperativa (**SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA**).
- (xviii) O Número da Sorte **0836-23731** como vencedor para a 9ª Cooperativa (**SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**).

## **SORTEIO FINAL**

- 7.6.** Participam do **SORTEIO FINAL** os cooperados associados a todas as Cooperativas Singulares Participantes com exceção do **SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**.

### **Prêmios Diversos**

- 7.7.** Com exceção do automóvel, os demais prêmios serão igualmente distribuídos por cada **Cooperativa Singular Participante**, sendo eles: 1 (uma) moto, 1 (uma) TV, 1 (um) iPhone e 1 (uma) Scooter, totalizando 4 (quatro) prêmios por Cooperativa, observando-se as regras adiante estabelecidas.
- 7.8.** Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **1.000 (mil) distribuídas para as Cooperativa Singulares Participante** (QUADRO V do item 5.4.), a partir da combinação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo.
- 7.9.** Na sequência, partindo-se para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo.
- 7.10.** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Base**, exemplifica-se:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 0.2	<b><u>1</u></b>	<b><u>2</u></b>
2º prêmio: 9 8.2	<b><u>6</u></b>	<b><u>3</u></b>
3º prêmio: 5 4.0	<b><u>6</u></b>	<b><u>7</u></b>
4º prêmio: 5 3.1	<b><u>9</u></b>	<b><u>3</u></b>
5º prêmio: 4 2.8	<b><u>0</u></b>	<b><u>1</u></b>



- 7.11.** No exemplo ilustrativo acima, o Número da Sorte Base seria a **1669-23731**, sendo este número pertencente às Séries distribuídas para a **SICOOB MANTIQUERA**.
- 7.12.** Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao

**Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada cooperativa, no sorteio.**

**7.12.1.** A título exemplificativo, se considerarmos que o número **1669-23731** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, pertencente a **7ª COOPERATIVA (Código 5032, denominada SICOOB MANTIQUEIRA)**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os outros 3 (três) potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte subsequentes ao número base, ou seja, os números **1669-23732, 1669-23733 e 1669-23734**, totalizando 4 (quatro) potenciais ganhadores da SICOOB MANTIQUEIRA.

**7.13.** Os titulares dos Números da Sorte Contemplados de cada Cooperativa Singular Participante farão jus aos prêmios de acordo com a seguinte regra:

NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO	PRÊMIO
1º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1669-23731</i> )	1 (uma) moto 0km
2º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1669-23732</i> )	1 (uma) scooter elétrica
3º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1669-23733</i> )	1 (um) iPhone 15
4º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1669-23734</i> )	1 (uma) TV Samsung

**7.14.** O procedimento acima descrito deverá ser repetido para as **outras 7 (sete) Cooperativas Singulares Participantes**, sendo identificados **4 (quatro) ganhadores por Cooperativa**, aplicando-se a mesma **Regra de Equivalência**, prevista no item **7.5.1.** deste Regulamento, quando necessário, considerando a adição ou subtração de 125 (cento e vinte e cinco) unidades, conforme exemplo abaixo:

EXEMPLO PRÁTICO					
CÓDIGO	NOME DA COOPERATIVA	SÉRIES DISTRIBUÍDAS	SÉRIE IDENTIFICADA conforme o exemplo acima	REGRA DE EQUIVALÊNCIA	SÉRIE CONTEMPLADA
4042	SICOOB CECREMEF	0900 a 1025	<b>1669</b>	- 125 (6x)	<b>0919</b>
4054	SICOOB COOPJUSTIÇA	1025 a 1149		- 125 (5x)	<b>1044</b>
4222	SICOOB FLUMINENSE	1150 a 1274		- 125 (4x)	<b>1169</b>
4327	SICOOB EMPRESAS RJ	1275 a 1399		- 125 (3x)	<b>1294</b>
4338	SICOOB COOMPERJ	1400 a 1524		- 125 (2x)	<b>1419</b>
4446	SICOOB PAULISTA	1525 a 1649		- 125 (1x)	<b>1544</b>
5032	SICOOB MANTIQUEIRA	1650 a 1774		Não Aplicável	<b>1669</b>
5122	SICOOB UNIMAIS METROPOLITANA	1775 a 1889		+ 125 (1x)	<b>1794</b>

### Automóvel

**7.15.** Para identificação do ganhador do automóvel, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **1.000 (mil) distribuídas**

**dentre todas as Cooperativas Singulares Participantes** (QUADRO V do item 5.4., a partir da combinação dos algarismos das **CENTENAS SIMPLES** do 1º ao 4º Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

- 7.16.** Na sequência, partindo-se à para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.
- 7.17.** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Contemplado**, exemplifica-se:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 0.2 1 2  
2º prêmio: 9 8.2 6 3  
3º prêmio: 5 4.0 6 7  
4º prêmio: 5 3.1 9 3  
5º prêmio: 4 2.8 0 1



**Número da Sorte Contemplado:** 2201-16690

**Número da Sorte Vencedor:** 1.201-16690 (vide item 7.19.1 abaixo)

- 7.17.1.** Considerando que foram distribuídas apenas 1.000 (mil) séries para o **SORTEIO FINAL**, ou seja, séries entre 900 e 1.899, caso o número de série encontrado seja superior (ou inferior) à maior (ou menor) série distribuída, deverão ser subtraídas (ou acrescidas) 1.000 (mil) unidades quantas vezes forem necessárias, correspondentes à quantidade de séries distribuídas, até que o número da série esteja dentro do intervalo de 900 e 1.899.

***Exemplificando:***

- Se a série contemplada for **2.201**, a **Série Vencedora** será **1.201** ( $2.201 - 1.000 = 1.201$ )
- Se a série contemplada for **6.455**, a **Série Vencedora** será **1.455** ( $6.455 - 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000 - 1.000 = 1.455$ )
- Se a série contemplada for **0.527**, a **Série Vencedora** será **1.527** ( $0.0527 + 1.000 = 1.527$ )

- 7.18.** Será considerado o **Número da Sorte Contemplado** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados, nos termos supra previstos, desde que efetivamente distribuído.

- 7.18.1.** Tendo como referência o exemplo acima apresentado, o Número da Sorte Contemplado seria o **1.201-16690**, sendo o titular contemplado, após validação, **1 (um) prêmio descrito no item 5.1.6. deste Regulamento**.

**SORTEIO EXTRA (SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS)**

- 7.19.** Participam do **SORTEIO EXTRA, unicamente**, os cooperados associados ao **SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS**.
- 7.20.** Primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada**, dentre as **100 (cem) distribuídas para este Sorteio** (QUADRO V do item 5.4.), a partir da combinação dos **algarismos das DEZENAS SIMPLES** do **1º** ao **4º** Prêmio da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.
- 7.21.** Na sequência, partindo-se para a identificação do **Número de Ordem Contemplado**, por meio da combinação dos **algarismos das UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros prêmios** da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.
- 7.22.** Para melhor clareza quanto à identificação do **Número da Sorte Base**, exemplifica-se:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 7 0.2	<u>1</u>	<u>2</u>
2º prêmio: 9 8.2	<u>6</u>	<u>3</u>
3º prêmio: 5 4.0	<u>6</u>	<u>7</u>
4º prêmio: 5 3.1	<u>9</u>	<u>3</u>
5º prêmio: 4 2.8	0	<u>1</u>



**Número da Sorte Contemplado: 1669-23731**

**Número da Sorte Vencedor: 1.969-23731 (vide item 7.25.1 abaixo)**

- 7.22.1.** Considerando que foram distribuídas 100 (cem) séries para o SORTEIO EXTRA, ou seja, séries entre 1.900 e 1.999, caso o número de série encontrado seja superior (ou inferior) à maior (ou menor) série distribuída, deverão ser subtraídas (ou acrescidas) 100 (cem) unidades quantas vezes forem necessárias, correspondentes à quantidade de séries distribuídas, até que o número da série esteja dentro do intervalo de 1.900 e 1.999.

#### **Exemplificando:**

- Se a série contemplada for **1.669**, a **Série Vencedora** será **1.969** ( $1.669 + 100 + 100 + 100 = 1.969$ )
- Se a série contemplada for **2.355**, a **Série Vencedora** será **1.955** ( $2.355 - 100 - 100 - 100 - 100 = 1.955$ )
- Se a série contemplada for **1.927**, a **Série Vencedora** será ela mesma, a **1.927**, pois ela se encontra dentro das séries distribuídas neste Sorteio.

- 7.23.** Desta forma, será considerado o **primeiro ganhador** o portador do **Número da Sorte Base** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, **até que**

**se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada cooperativa, no sorteio.**

- 7.23.1.** A título exemplificativo, se considerarmos que o número **1969-23731** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do sorteio, de acordo com as regras ora estabelecidas, os outros 4 (quatro) potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte subsequentes ao número base, ou seja, os números **1669-23732, 1969-23733, 1969-23734 e 1969-23735**, totalizando 5 (cinco) potenciais ganhadores do sorteio.
- 7.24.** Os titulares dos Números da Sorte Contemplados do SICOOB CIRCUITO DAS ÁGUAS farão jus aos prêmios de acordo com a seguinte regra:
- | NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO                          | PRÊMIO                   |
|--|--------------------------|
| 1º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1969-23731</i> ) | 1 (um) automóvel 0Km     |
| 2º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1969-23732</i> ) | 1 (uma) moto 0km         |
| 3º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1969-23733</i> ) | 1 (uma) scooter elétrica |
| 4º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1969-23734</i> ) | 1 (um) iPhone 15         |
| 5º Potencial Ganhador ( <i>Exemplo: 1969-23735</i> ) | 1 (uma) TV               |
- 7.25.** Em quaisquer dos sorteios, caso o Número de Ordem Contemplado/Base ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer cooperado, será aplicada a seguinte regra:
- Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem Contemplado/Base distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.
- 7.26.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Contemplada para identificar o(s) ganhador(es), deve-se repetir o procedimento de identificação em todas as Séries que compõem o sorteio, iniciando-se na Série imediatamente superior, de forma crescente, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem Base e, se necessário, aplicar a **Regra de Aproximação** acima descrita. Caso as Séries imediatamente superiores não existirem, a mesma regra será aplicada em relação às Séries imediatamente inferiores até que se encontre o Número da Sorte Base e/ou os demais Contemplados.
- 7.27.** Os cooperados selecionados nos sorteios, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pelo SICOOB UNIMAIAS RIO e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

## **8. FORMA DE VALIDAÇÃO DOS GANHADORES**

- 8.1.** A apuração dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá na sede do SICOOB UNIMAIS RIO a partir das **16h**, nas datas indicadas nos **QUADROS I, II e III** do item **2.1.** deste Regulamento.
- 8.1.1.** Fica estabelecido, desde já, que em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.
- 8.2.** **O SICOOB UNIMAIS RIO verificará a regularidade das participações dos potenciais ganhadores com base nos dados cadastrados nas Cooperativas Singulares Participantes nas quais são associados.**
- 8.2.1.** Será de responsabilidade exclusiva do cooperado: (i) a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados junto às **Cooperativas Singulares Participantes**; (ii) verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 8.2.2.** O **SICOOB UNIMAIS RIO** não será responsável se os cooperados ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados. Nesse caso, o **SICOOB UNIMAIS RIO** procederá à **imediata desclassificação do potencial ganhador** por inobservância das regras de participação, aplicando- se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro cooperado que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação, será declarado como um dos ganhadores da Promoção.
- 8.3.** No ato da validação, o **SICOOB UNIMAIS RIO** se certificará de que os potenciais ganhadores **(i)** não resgataram o capital subscrito durante o período de participação correspondente ao Número da Sorte identificado no sorteio; **(ii)** não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e **(iii)** não descumprirem quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 8.4.** Devidamente validados, os ganhadores serão localizados por meio dos dados cadastrais e comunicados sobre a sua contemplação **em até 10 (dez) dias**, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").
- 8.5.** As **Atas de Sorteio** serão elaboradas após a apuração dos sorteios e entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 8.6.** Cada cooperado poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio diferente por CPF/CNPJ, durante toda a Promoção.
- 9. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 9.1.** Os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a **(i)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(ii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da Promoção, bem como **(iii)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 9.2.** Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes da Promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações contraídas junto à cooperativa, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os participantes desclassificados.**
- 9.3.** Os cooperados que no ato da apuração não fizerem mais parte do quadro social da **Cooperativa Singular Participante** não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 9.4.** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o cooperado perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro cooperado, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 9.5.** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

## **10. ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

- 10.1.** Os prêmios serão disponibilizados livres e desembaraçados de quaisquer ônus aos ganhadores, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da validação de cada participação, de acordo com os dados cadastrados nas **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, levando-se em consideração que:

- 10.1.1.** O automóvel e as motos serão entregues na Concessionária mais próxima da residência do respectivo ganhador, na residência do respectivo ganhador ou na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados, a exclusivo critério do **SICOOB UNIMAIS RIO**. Ademais, o **SICOOB UNIMAIS RIO** será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel e das motos.

- 10.1.1.1.** O prazo de entrega do automóvel e das motos poderá ser prorrogado caso haja atraso por parte do fornecedor

da premiação e/ou demora na transferência dos bens aos ganhadores, devido a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade dos ganhadores para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte do **SICOB UNIMAIS RIO**.

- 10.1.2.** As TVs, os iPhones e as scooters elétricas serão entregues aos ganhadores na sede das **Cooperativas Singulares Participantes** a que sejam associados.
- 10.1.3.** Os vales-compras serão entregues por e-mail para utilização para utilização na Plataforma Coopera, disponível no site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) e/ou no Aplicativo Coopera serão entregues por meio
- 10.2.** No momento da entrega dos prêmios, os ganhadores deverão estar munidos dos documentos originais de identificação civil (RG e CPF ou CNH) e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que deverão ser entregues ao **SICOOB UNIMAIS RIO**, nos termos da lei. Ademais, os ganhadores dos prêmios de valor a partir de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão:
- 10.2.1.** Se **pessoas físicas**, apresentar ao **SICOOB UNIMAIS RIO** cópia do RG e CPF ou CNH para fins de prestação de contas junto à SPA/MF.
- 10.2.2.** Se **pessoas jurídicas**, os prêmios serão entregues vinculados aos seus respectivos números de inscrição nos CNPJ, devendo integrar seus ativos. Cada **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cujas cópias deverão ser entregues ao **SICOOB UNIMAIS RIO**, além do RG e CPF ou CNH do(s) representante(s) legal(is), nos termos da lei.
- 10.2.3.** Os documentos serão mantidos sob guarda do **SICOOB UNIMAIS RIO**, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da Promoção.
- 10.3.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apuração. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do ganhador, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, como renda aos cofres da União Federal.

- 10.4.** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica, considerada um dos ganhadores da Promoção, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 10.5.** Caso qualquer ganhador não possa receber o prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio em seu lugar e dar recibo da quitação da obrigação ao **SICOOB UNIMAIS RIO** da entrega do prêmio. Nesse caso, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador, listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF ou CNH, e a procuração original por meio da qual o ganhador lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 10.6.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 10.7.** A responsabilidade do **SICOOB UNIMAIS RIO** para com os ganhadores encerrará-se com a entrega dos prêmios.

## **11. EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 11.1.** A comprovação de propriedade dos prêmios será efetuada em até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede do **SICOOB UNIMAIS RIO**, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 11.2.** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado> e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 11.3.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o **SICOOB UNIMAIS RIO** recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

## **12. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 12.1.** A divulgação da Promoção será realizada por meio de site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado>, redes sociais oficiais do **SICOOB UNIMAIS RIO**, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério do **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 12.2.** O **SICOOB UNIMAIS RIO** se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de

todos os interessados no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado> e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da Promoção.

- 12.3.** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado> e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

### **13. TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

- 13.1.** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, à subscrição de capital nos termos previstos neste Regulamento, durante todo o período de participação,** o cooperado **(i) aceita** todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que o **SICOOB UNIMAIS RIO** poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; enviar banco de dados e prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF; compartilhar os dados, exclusivamente, com demais empresas contratadas para operacionalizar a Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação na Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 13.2.** Em razão da relação já existente entre a **SICOOB UNIMAIS RIO** e o cooperado decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto às **Cooperativas Singulares Participantes**, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **SICOOB UNIMAIS RIO**, de forma personalizada ou não, via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O cooperado poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar a sua exclusão no site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado>.
- 13.3.** O **SICOOB UNIMAIS RIO**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução da Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 13.4.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. O **SICOOB UNIMAIS RIO** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e

operacionalização da Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

- 13.5.** Internamente, os dados dos cooperados serão acessados somente por colaboradores do **SICOOB UNIMAIS RIO** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 13.6.** Os dados pessoais coletados para a Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 13.7.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **SICOOB UNIMAIS RIO** possibilitará ao cooperado que revogue a adesão a este Regulamento através do site <https://www.sicoob.com.br/sicoobunimaisrio/capitalpremiado>.
- 13.7.1.** Na hipótese de a Promoção ainda estar em andamento, a revogação, pelo cooperado, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 13.7.2.** O **SICOOB UNIMAIS RIO** permitirá que o cooperado atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a **Cooperativa Singular Participante** a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 13.8.** Serão mantidos na base de dados do **SICOOB UNIMAIS RIO** apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais cooperados, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da Promoção, emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos cooperados oriundo de execução de demais contratos firmados com o **SICOOB UNIMAIS RIO** ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 13.9.** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais dos cooperados, na qualidade de pessoas jurídicas.

#### **14. DIREITO DE USO DE RAZÃO SOCIAL NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ**

- 14.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes/razões sociais, imagens e sons de voz pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**, em qualquer um dos meios escolhidos por este, para a divulgação da Promoção e resultados do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da Promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado do sorteio**, nos termos deste Regulamento.
- 14.2.** Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores, ainda, concederão ao **SICOOB UNIMAIS RIO** por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** **A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 15.2.** O **SICOOB UNIMAIS RIO** não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de subscrição de capital e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do **SICOOB UNIMAIS RIO** em prorrogar o período de participação. Além disso, o **SICOOB UNIMAIS RIO não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos cooperados.
- 15.3.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos cooperados, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do **SICOOB UNIMAIS RIO**. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.4.** A participação na Promoção implica na ciência e concordância desse Regulamento e suas condições, bem como na aceitação de todos os seus termos pelos cooperados.
- 15.5.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **SICOOB UNIMAIS RIO**.
- 15.6.** A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo obtido a devida e prévia autorização da SPA/MF.